

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL

PROCESSO SEI № E:19620.000009163/2020 - CASAL PROCESSO SEI VINCULADO № E:19620.000009085/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS DIVERSOS FLUXOS DE VALOR DA CASAL

LICITAÇÃO PRESENCIAL № 16/2021 - CASAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 às 09:00 horas.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

ASSESSOR DA ASLIC/CASAL EM EXERCÍCIO: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Maceió/AL.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes às dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a ASLIC/CASAL, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: <u>aslic@casal.al.gov.br.</u> Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/3315-3091.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID 19

Senhor(a) Licitante,

Em virtude da PANDEMIA da COVID 19 a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL primando pela segurança de todos os envolvidos no processo licitatório, se obriga a adotar as medidas de prevenção abaixo relacionadas, para o momento da sessão pública presencial, seguindo as orientações expressas da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, bem como as determinações do Governo de Alagoas através do Decreto nº 69.844 de 19 de Maio de 2020.

- 1. Uso obrigatório de Máscaras e Luvas (fornecidas pela CASAL antes do início da sessão pública);
- 2. Higienização das mãos com álcool em gel (fornecido pela CASAL antes do início da sessão pública);
- 3. Aferição da temperatura e saturação antes do início da sessão pública. De acordo com o site www.sanarmed.com.br o limite de temperatura considerado normal é de até 36,7º C e o de saturação é de, no mínimo 89%. Os licitantes que não estiverem com a temperatura e a saturação consideradas normais não poderão adentrar na sala de disputa.
- 4. Sem essas medidas adotadas, o (a) licitante não poderá adentrar ao local onde será realizada a sessão pública.

PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DO EDITAL

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 12 de abril de 2021

DJALMA NESTOR MESSIAS
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM EXERCÍCIO – ASLIC/CASAL



LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS DIVERSOS FLUXOS DE VALOR DA CASAL.

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

~	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CEP	CIDADE / ESTADO
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DE PESSOA	A PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PEI	LO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. № / ou CPF I	№
ENDEREÇO:	
CEP	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Red	cebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
	dede 2021.
	Assinatura



LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. OBJETO
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3. DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAAMENTO
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 8. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES
- 9. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10. DA PROPOSTA TÉCNICA
- 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 14. DOS RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DA CONTRATAÇÃO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DISPOSICÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Informação conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou

Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo H: Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

- a) Planilha de Custos
- b) Cronograma Físico-Financeira



LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - torna público que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 04/07/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizada, mediante condições contidas neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- **b)** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados através do sítio eletrônico www.casal.al.gov.br, sendo o aviso do Edital publicado também no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, integrantes da Assessoria de Licitações e Contratos ASLIC/CASAL, habilitados e nomeados através da RD Nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar o mapeamento, otimização e melhoria contínua dos diversos fluxos de valor da CASAL, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/

3. DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter <u>SIGILOSO</u>, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/16 e art.23 do RILC/CASAL.
- **3.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.
- **3.3.** Cabe ressaltar que o vencedor será o licitante que obtiver a maior nota final, calculada pela ponderação das notas obtidas nas suas Propostas Técnica e de Preços, conforme estabelecidos nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.
- **3.4.** Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função da nota final, após a ponderação das notas obtidas nas Propostas Técnicas e de Preços.



4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 140.000 – VGC

GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **5.2.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO III, MODELO D declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente a este direito.
- **5.3.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s)caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **5.4.** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- **5.5.** Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.
- **5.6.** O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.
- **5.7.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.
- **5.7.1.** Não será permitido a participação de consórcio de empresas.
- **5.8.** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Casal, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO G.
- **5.9.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6.0. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local indicados neste edital, na presença dos licitantes, o Assessor da ASLIC/CASAL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante.
- **6.2.** Quando da entrega do credenciamento, os interessados ou seus representantes, apresentarão as seguintes declarações/documentos:
- **a)** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional quando for o caso, conforme ANEXO III, MODELO D.
- **b)** Declaração que não se enquadra em nenhum dos Impedimentos Constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Casal, ANEXO III, MODELO G.



- c) Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO III, MODELO D declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente a este direito.
- 6.3. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **6.4.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
 - a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
 - b) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **6.6.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **6.7.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.8.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pelo Assessor da ASLIC/CASAL ou por pessoa habilitada, quando da abertura da sessão pública.

7.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

- **7.1.** Aberta a sessão, observadas as disposições contidas neste edital, o Assessor da ASLIC observará a seguinte sequência:
- **a)** A comissão, que já está de posse dos documentos de credenciamento, que foram entregues na data definida no preâmbulo deste Edital, aberta a sessão, receberá os envelopes A, B e C, respectivamente documentos de habilitação, proposta comercial e proposta técnica dos licitantes participantes.
- **b)** A comissão procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e propostas técnicas (B e C), que serão disponibilizadas para conhecimento e análise dos licitantes credenciados. Após a análise dos documentos pelos licitantes credenciados, o Assessor da ASLIC fará o encaminhamento das propostas comerciais e técnicas para análise e julgamento pela Comissão de Avaliação designada pela Vice-Presidência de Gestão Corporativa VGC.
- c) Após a análise dos documentos pela Comissão de Avaliação, o Assessor da ASLIC, fará a comunicação por e-mail aos licitantes credenciados, informando a data para reabertura da sessão de licitação, onde serão divulgadas as notas finais (técnica e preço) e será iniciada a negociação com a empresa que obteve a melhor classificação.

8.0. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA, COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, separados, sendo envelope "A" para documentos de habilitação e "B" para proposta comercial e "C" para proposta técnica contendo as seguintes indicações no anverso:



ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LICITAÇÃO PRESENCIAL № 16/2021 - CASAL RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL № 16/2021 - CASAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

ENVELOPE "C" – PROPOSTA TÉCNICA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICITAÇÃO PRESENCIAL № 16/2021 - CASAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

- **8.2.** Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma não estabelecida neste edital.
- **8.3.** Os envelopes, contendo os documentos de habilitação, proposta de comercial e proposta técnica, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL. A ASLIC/CASAL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame, sobre o recebimento dos mesmos pela ASLIC/CASAL.
- **8.4.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante.
- **8.5.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o VALOR GLOBAL da contratação.
- **9.2.** A proposta comercial, deverá ser apresentada conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, ANEXO II deste edital, inclusive com a composição de preço, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo **responsável técnico da licitante**, contendo nome, nº do CREA/CRA/CRC/OAB e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- a) O objeto a ser executado, conforme consta neste edital;
- **b)** Resumo dos principais itens integrantes da proposta, valor total referente ao que está participando evidenciado na primeira folha, em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta e variantes consideradas;
- c) Indicar o nome empresarial do Licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato, devendo ser numerada, datada, rubricada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitação do nome;
- **d)** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- **f)** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III, MODELO B;
- g) Indicar o prazo de execução objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) Indicação do prazo de validade da proposta, que será 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- i) Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- j) Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- **k)** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III;
- I) Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato;
- **m)** Declaração que o Valor Global da Proposta, considera todos os custos necessários para a realização do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, tais como mão de obra, equipamentos e encargos sociais;
- n) Apresentação de Cronograma físico-financeiro, baseado nas etapas de serviços;
- **9.2.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- **9.2.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.2.3** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- **9.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas comerciais com preços inexequíveis ou vis e com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.
- **9.4.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.
- **9.5**. Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.
- 9.6. Serão desclassificadas propostas de preço nos seguintes casos:
- a) que não atendam às exigências do Edital de Licitação;
- b) apresentarem preços superiores ao valor orçado pela CASAL;
- c) proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- **c.1)** Serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% (setenta por cento) do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência da CASAL.

10.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

- **10.1.** A proposta técnica deverá conter informações e documentos conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e deverá demonstrar:
- a) Conhecimento do problema;
- b) Plano de trabalho e metodologia;
- c) Experiência da Empresa;
- d) Equipe técnica.



- **10.2**. O detalhamento dos subitens supracitados é descrito no item **12 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA –** do Termo de Referência.
- **10.3.** As propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos com base nos critérios de pontuação e em função da análise dos tópicos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.
- a) Os itens do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos: Coerência, Clareza, Objetividade, Inovação, Grau de abordagem, Apresentação; e Inter-relacionamento entre atividades.
- **b)** A capacidade e experiência técnica da empresa deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, emitidos por entidades públicas ou provadas, devidamente registrados no CREA, CRA, CRC e/ou OAB, em nome da licitante.

11.0. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

- **11.1**. A Licitante classificada em primeiro lugar será escolhida pelo critério da maior nota final, calculada pela ponderação das notas obtidas nas suas Propostas Técnica e de Preços, com a utilização da seguinte fórmula **N = 0,70x[NT] + 0,30x[NF]**, conforme definido nas condições do TERMO DE REFERÊNCIA. Caso haja empate na Nota Final será adotado os critérios de desempate estabelecidos no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- **11.2.** A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado pelo licitante mais bem classificado ainda continue acima do preço estimado pela CASAL para a contratação, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.
- **11.3.** Se depois de adotada as providências referidas acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será declarada fracassada.
- **11.4.** Após a negociação bem sucedida nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, a licitante será declarada **ARREMATANTE**. Havendo a alteração no valor proposto inicialmente, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para o encaminhamento de nova planilha orçamentária e com o cronograma físico-financeiro assinados pelo responsável técnico, acompanhada inclusive da composição de preço, em original, enviada para a sala da Assessora de Licitações e Contratos da CASAL ou via e-mail: aslic@casal.al.gov.br, sob pena de eliminação do certame.
- **11.5.** Após análise dos documentos de HABILITAÇÃO, em caso de atendimentos de todas as exigências deste edital, o Assessor da ASLIC fará a declaração da <u>LICITANTE VENCEDORA</u>, iniciando-se o prazo para interposição de recurso pelos interessados, nos moldes previstos no item 14 (DOS RECURSOS) deste edital.
- **11.6.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública, com data e hora a serem determinadas pela ASLIC/CASAL e publicadas no sítio da CASAL www.casal.al.gov.br.
- **11.7.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CASAL poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitações e Contratos ASLIC/CASAL.
- **b)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até



01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

c) Para os as certidões exigidas abaixo que eventualmente não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo IV deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);
- g) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020);
- h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.

12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo H anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem apor sua assinatura.
- **b)** Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA, CRA, CRC e/ou OAB da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

12.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

a) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, CRA, CRC e/ou OAB, acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da respectiva empresa /pessoa jurídica (licitante), de obras de mesma



natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.

- **b)** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bemsucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:
 - **1.** Apoio Técnico de multi-programas em uma entidade governamental (mais de um programa em um único contrato);
 - 2. Serviços em Gestão e Governança envolvendo implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em contratos acima de 30 milhões;
 - 3. Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web.
- c) No caso da Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Licitante na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.
- d) No caso da Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

12.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSSIONAL

- a) Comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura dos envelopes, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:
- **1.** Apoio Técnico de multi-programas em uma entidade governamental (mais de um programa em um único contrato);
- 2. Serviços em Gestão e Governança envolvendo implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em contratos acima de 30 milhões;
- 3. Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web.
- **b)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
 - b.1. Cópia autenticada da CTPS ou;
 - b.2. Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
 - b.3. Cópia do contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.
 - b.4. cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima quando diretor.
 - b.5. São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.
- c) Será indispensável a inclusão de currículos e termos de compromissos de participação de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização:



- 1. Coordenador Geral do Contrato: O Coordenador Geral ou Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Administrador, Contador ou Advogado), com habilitação legal, deverá demonstrar por meio de currículo, experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência e apresentar atestados acompanhados das respectivas CAT's Certidões de Acervo Técnico, registrados em órgão competente, que comprovem a experiência em:
 - **1.a)** Coordenação em Apoio Técnico de multi-programas em uma entidade governamental (mais de um programa em um único contrato);
 - **1.b)** Coordenação Serviços em Gestão e Governança envolvendo implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- 2. Coordenado de Processos: Engenheiro Civil, com curso de pós-graduação em gerenciamento de projetos, com habilitação legal, deverá demonstrar por meio de currículo, experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência e apresentar atestados acompanhados das respectivas CAT's Certidões de Acervo Técnico, registrados em órgão competente, que comprovem a experiência em:
 - **2.a)** Coordenação em Serviços em Gestão e Governança envolvendo implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC).
- **3.** Especialista TIC: Profissional com formação em Tecnologia da Informação, com habilitação legal, deverá demonstrar por meio de currículo, experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência e apresentar atestados acompanhados das respectivas CAT's Certidões de Acervo Técnico, registrados em órgão competente, que comprovem a experiência em:
 - 3.a) Utilização de software em processo Lean;
 - **3.b)** Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web;
 - **3.c)** Desenvolvimento de Sistema integrado de coleta e gerenciamento de informações.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **12.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **12.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- 12.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art.



2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

12.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo **LG** = ----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) <u>Índice de Liquidez Corrente</u>

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = ----
Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo **EG** = -----
Ativo total

12.3.5. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

12.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- **12.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **12.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **12.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Assessoria de Licitações e Contratos.
- **12.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



- **12.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **12.4.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- **13.2.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.
- **13.3.** O Assessor da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- **13.4.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- **13.5.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- **13.6.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Conforme previsto no RILC/CASAL, declarado o vencedor e publicado no *site* da CASAL a empresa vencedora, qualquer licitante poderá justificadamente interpor recurso.
- **14.2.** O licitante interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.3.** A não interposição do recurso, protocolado na CASAL, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **14.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do Assessor da ASLIC /CASAL, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a instancia administrativa superior para as considerações e decisão.
- **14.6.** A Autoridade superior, devidamente informada, deve proferir a decisão final quanto ao recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolvendo a ASLIC/CASAL para as providencias pertinentes.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **15.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **15.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, será publicada no site da CASAL, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **16.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, após a respectiva homologação/adjudicação.
- **16.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, poderá ser responsabilizada, devendo ser convocado outro licitante e assim sucessivamente.
- **16.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias úteis da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **17.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **17.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **17.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **17.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **17.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **17.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **17.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **18.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br.
- **18.4.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **18.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **18.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CASAL e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- **18.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, através do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.
- **18.9.** Caso queria, ao analisar este Edital, a licitante poderá encaminhar o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL para o e-mail <u>aslic@casal.al.gov.br</u>, fazendo isso a mesma receberá todas as notificações relativas ao edital no e-mail informado.

Maceió (AL), 12 de abril de 2021

DJALMA NESTOR MESSIAS

Assessor em exercício da ASLIC/CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL



LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL

ANEXO I

TEDMO	DE	DECE	りじいしい

MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS DIVERSOS FLUXOS DE VALOR DA CASAL



1 APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Termo de Referência para a seleção de empresa especializada com o objetivo de realizar o MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS DIVERSOS FLUXOS DE VALOR DA CASAL.

2 INTRODUÇÃO

A CASAL, através da Diretoria Colegiada, reforça seus objetivos empresariais de promover crescente elevação de padrão na qualidade de serviço; desenvolver uma cultura organizacional corporativa com transparência e base ética; aprimorar seu modelo gerencial visando o aperfeiçoamento contínuo da administração com gerenciamento focado em metas e resultados. Em consonância com tais objetivos, soma-se a participação da Presidência, Vice-Presidências, e Assessorias, todos comprometidos em otimizar os processos da organização e potencializar os resultados.

Este Termo de Referência define o escopo de serviços a serem agregados ao departamento com foco nas melhores práticas de gestão e cultura organizacional de mentalidade enxuta e melhoria contínua.

Os objetivos gerais do contrato são:

• Promover uma Gestão integrada – Estratégia, Tática, Operacional e Financeira;

Definir objetivos estratégicos e indicadores de performance;

Acompanhamento de indicadores do departamento;

Implementar a gestão financeira dos setores/departamentos;

Elaborar estudos para readequação da equipe da CASAL (gestão dos aposentados), análise da necessidade de novas contratações;

Efetuar/Melhorar o controle das horas extras, adicionais de periculosidade, insalubridades e adicionais noturnos.

- Atualização de Documentos Internos da Companhia (Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILC, Regulamento de Serviços, Normas Internas e Técnicas etc) e elaborando documentos padronizados de suporte (Termo de referências e Projetos Básicos de diversos tipos e modalidades de licitação, formulários etc);
- Mapeamento dos fluxos de valor atuais e futuros;

Otimização com eliminação de processos ou redução de tramitação de documentos; Implementação de processo de melhoria contínua.

- Desenvolvimento das atividades de Compliance, Gestão de Risco e Ouvidoria;
- Gerenciamento de Programa e Projetos com foco na priorização de ações da diretoria, otimização dos recursos estratégicos, comunicação entre departamentos e com o ambiente externo à organização, criação de nova identidade visual com programação para todas as áreas da CASAL;
- Prover recursos tecnológicos necessários para a implementação das ações na modalidade de serviço.

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

 a) Necessidade de fortalecimento da missão da CASAL e alinhamento dos processos de negócio com os objetivos estratégicos da organização;



- Ausência de mecanismos de comunicação eficientes capazes de divulgar o estatuto, a missão, os objetivos estratégicos a todas as partes interessadas;
- c) Dificuldade no controle e baixa capacidade de auditoria de processos de negócio com alto potencial de impacto financeiro na organização;
- d) Alta complexidade em determinados fluxos de processo entre departamentos e com alto grau de desperdício de recursos;
- e) Ausência de ferramentas adequadas para gestão de pessoas e recursos operacionais.

4 ESCOPO DE TRABALHO

O contrato será fiscalizado pela CASAL, através da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, *Compliance* e Gestão de Riscos-SUDEO.

O presente termo de referência tem a finalidade de definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições dos serviços técnicos especializados no MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS DIVERSOS FLUXOS DE VALOR DA CASAL, bem como informar aos licitantes os objetivos e diretrizes gerais dos serviços a serem executados. As licitantes/proponentes quando da elaboração de suas propostas deverão adaptá-las para atender as particularidades dos trabalhos.

Os serviços a serem executados pela consultora compreendem as atividades contidas no item a seguir.

4.1 Atividades

Diagnóstico

- Mapeamento dos processos atuais das diretorias;
- Mapeamento dos envolvidos em cada processo partes interessadas, Unidades, funções e responsabilidades;
- Mapeamento das partes interessadas externas à organização e suas influências sobre os processos mapeados;
- Mapeamento dos processos essenciais das Vice-Presidências, pessoal, RH e as interações entre estas;
- Análise e Identificação dos requisitos de regulamentação e exigências legais dos principais processos da organização; Identificação dos recursos tecnológicos em utilização e o grau de aderência dos recursos aos objetivos atuais e futuros da organização;

Concepção

- Declaração dos objetivos estratégicos e indicadores de performance;
- Estruturação e implantação de uma célula de gestão de mudança integrado ao plano de comunicação visando uma mudança de cultura organizacional com foco em eliminação de desperdício e melhoria de eficiência;
- Estruturação de uma célula de gestão de demandas com acompanhamento de indicadores de performance de cada departamento;



- Estruturação de uma célula de gestão de comunicação com o objetivo de propagar uma agenda positiva capaz de engajar os diversos atores que operacionalizam os processos da organização
- Implementação de um projeto de comunicação com foco no engajamento dos colaboradores e aproximação destes dos objetivos estratégicos;
- Integração com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI (autonomia de decisão junto à fábrica de software, etc.);
- Gestão de Intervenção/auditorias nos sistemas das rotas;
- Declaração dos fluxos de valor e otimização destes utilizando metodologias de eliminação de desperdício eliminação de processos ou redução de tramitação de documentos;
- Definir ferramentas tecnológicas para implementação das melhorias (SaaS);
- Criação de padrão para o desenvolvimento tecnológico;
- Definição sobre operação e tecnologia do sistema de bilhetagem (processo de geração de fatura e cobrança, gateways via app, melhoria do sistema, etc.);
- Avaliar a viabilidade do uso de Inteligência Artificial com o objetivo de mitigar riscos de inadequação dos processos de contratação (suporte aos decisores);
- Interface junto aos atores no processo (fluxo de valor x fluxo de informação),
- Validar plano de otimização e ferramentas a serem implementadas.

Implantação

- Estruturação/Integração com o escritório de projetos da diretoria da CASAL;
- Declaração dos fluxos de valor otimizados e responsáveis;
- Estabelecer rotina de avaliação e melhoria contínua dos fluxos;
- Implantação de ferramentas tecnológicas;
- Treinamento dos colaboradores da CASAL envolvidos nos processos para o melhor uso das práticas e ferramentas implantadas.

Operação e Acompanhamento

- Executar rotina de acompanhamento e comunicação de acordo com o estabelecido pelo escritório de projetos;
- Realizar rotina de avaliação e melhoria contínua dos fluxos de valor;
- Estruturar relatórios periódicos de acompanhamento dos KPIs;
- Revisão deste EGP em 3 anos.

4.2 Contextualização

Conforme trabalho a ser desenvolvido, sugere-se que o fortalecimento gerencial seja implantado a partir da gestão ativa de uma rede que congregue seus múltiplos atores, de modo a conseguir a necessária cooperação sem a qual a efetividade, eficácia e eficiência desejadas não serão conseguidas.

Para tanto, deve-se estruturar uma rede, nucleada na CASAL, que a partir de:

a) disponibilidade de uma plataforma de comunicação que estruture a atuação em rede dos atores



Para garantir a governabilidade e controle social do Programa será definido um Plano de Comunicação, suportado por uma plataforma adequada que permitirá a participação e informação sobre o andamento do Programa "on-line", bem como a divulgação dos benefícios produzidos. Através de plataforma digital de comunicação e por meio de encontros presenciais se atenderá à diretriz de promover a transparência e controle social do Programa (OE-5).

b) criação de um painel de indicadores hierarquizados

A gestão do Programa deve se apoiar em evidências objetivas formadas por conjunto de indicadores que representem os anseios dos diversos grupos de atores. Esses indicadores terão métrica e valores atuais e desejados, relacionados com referências relevantes. O desenvolvimento participativo dos indicadores do sistema permitirá que se verifique os atingimentos dos propósitos para o qual o programa foi criado (OE-1).

c) sistema de gerenciamento de portfólio de projetos

A gestão de portfólio deve se basear na agregação de valor promovida ao longo do ciclo de vida dos projetos (OE-4), desde a definição ex-ante dos impactos desejados até a validação ex-post pela análise dos impactos efetivamente obtidos. Todas as ações do Programa devem ser organizadas na forma de projetos com indicadores específicos, padrão de gerenciamento mínimo a ser adotado, com orçamento e prazos, e tendo explicitada responsabilidade pessoal e solidária do profissional designado para seu gerenciamento.

Para o atingimento do OE-6, será criada uma classe de projetos que visem à promoção de tecnologias inovadoras dentro do portfólio de projetos do Programa.

d) modelagem do sistema da CASAL

A ser construído de forma evolutiva, partindo de variáveis essenciais, de forma a representar um modelo natural da CASAL. Este modelo apoiaria as decisões de investimento e definição de requisitos de projetos de forma sistêmica, levando em consideração um crescente número de variáveis e crescente integração com outros sistemas (desenvolvimento urbano, social, ambiental, saúde, etc.), permitirá o atingimento dos OE-2 e OE-3 com a integração de outros sistemas conexos, além de permitir que a tomada de decisão no Programa seja baseada em evidências e que se amplie os efeitos das intervenções realizadas

Objetivos da CASAL

Dentre os objetivos a serem alcançados com a implantação do EGP, incluem-se:

- Revisão e atualização do plano estratégico visando a formação de um portfólio de programas e projetos estratégicos, através da categorização e priorização das ações destacadas originalmente;
- Elaboração de metodologia customizada para desenvolvimento, acompanhamento e controle do plano estratégico, através de suporte técnico e metodológico, com o uso de modelos e que facilitem a execução e controle no gerenciamento dos projetos;



- Estabelecimento da rede colaborativa de atuação entre os gestores, a partir da identificação de perfis e competências necessárias aos gestores, gerentes e líderes de projetos, visando acompanhar e subsidiar as unidades na execução de programas e projetos vinculados ao plano estratégico, redesenho de processos e outras atividades necessárias para o desenvolvimento dos planos de ação da organização;
- Elaboração de plano de capacitação para desenvolvimento e aperfeiçoamento de gestores, gerentes e líderes de projeto na área específica de gestão de projetos;
- Disponibilização do EGP-e Escritório de Gerenciamento de Projetos eletrônico, para acompanhamento de projetos e suporte técnico aos gestores e gerentes de projetos;
- Identificação de aplicativos e ferramentas de tecnologia para suportar as atividades de gerenciamento dos projetos;
- Avaliação das unidades CASAL para identificação e acompanhamento da maturidade organizacional em gerenciamento de projetos;
- Implementar a gestão financeira dos setores/unidades;
- Elaborar estudos para readequação da equipe da CASAL; análise da necessidade de novas contratações;
- Efetuar/Melhorar o controle das horas extras, adicionais de periculosidade, insalubridades e adicionais noturnos;
- Desenvolvimento das atividades de Compliance, Gestão de Risco e Ouvidoria;
- Atualização de Documentos Internos da Companhia (Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILC, Regulamento de Serviços, Normas Internas e Técnicas etc) e elaborando documentos padronizados de suporte (Termo de referências e Projetos Básicos de diversos tipos e modalidades de licitação, formulários etc).

4.3 Plano de Comunicação

Características e Funcionalidades da Plataforma

- I. Arquitetura da Plataforma
 - A. Plataforma SaaS (do inglês 'software as a service', i.e. software como serviços);
 - B. Interface Web de administração da plataforma e extração de relatórios de uso e de engajamento;
 - C. Aplicativo para as tecnologias iOS e Android (sistemas básicos usados pelos principais celulares padrão de mercado) para utilização pelos usuários da plataforma;
 - D. Armazenamento e distribuição de conteúdo em nuvem padrão de mercado atendendo os requisitos padrões de segurança de informação;
 - E. Captura de geolocalização dos usuários na execução de determinadas ações;
 - F. Arquitetura com capacidade de integração com outras tecnologias API (Do inglês 'Application programming interface', i.e. interface de programação);



II. Gestão de usuários

- A. Capacidade de criar grupos e subgrupos de usuários da plataforma orientados a papel (administração, membros de comunidade) ou segmentação de comunicação;
- B. Capacidade de permitir o acesso novos usuários e associação destes a grupos previamente definidos;
- Capacidade de atribuir a usuários a condição de administrador plataforma, de uma comunidade, grupo ou co-editor da comunidade - com capacidade de publicação e moderação;
- D. Interface de envio de convite para cadastramento de novos usuários convites individualizados ou abertos, vinculados ou não a um ou mais grupos específicos;
- E. Aprovação, suspensão, descadastramento de usuários cadastrados;
- F. Controle de horário de uso da plataforma pelos usuários;
- G. Interface de gestão de cadastro de usuários com possibilidade de o usuário manter as suas informações, dados cadastrais;
- H. Página de termos de uso e confirmação destes no cadastramento do usuário e possibilidade de alteração dos termos - documento PDF ou conteúdo texto em interface de administração;
- I. Página de instruções sobre o uso da plataforma e boas práticas e possibilidade de edição destas informações em interface de administração.

III. Interface de Administração e Publicação de Conteúdo

- A. Capacidade de publicar conteúdo de acordo com público alvo utilizando a estrutura de grupos de usuários criados ou filtros previamente definidos segmentação de comunicação;
- B. Capacidade de excluir conteúdos criados;
- C. Capacidade de criar e gerir ações de comunicação podendo ser internas ou externas detalhamento na seção tipos de ações;
- D. Espaço de recebimento de comentários dos usuários sugestões, conteúdo, denúncias, alertas - incluindo contatos anônimos;
- E. Capacidade de envio de notificações (Do inglês 'Push Notification', i.e. Notificações com alerta) para a base de usuários de acordo com público alvo utilizando a estrutura de grupos de usuários criados ou filtros previamente definidos segmentação de comunicação;
- F. Capacidade de criar conteúdos condicionais, cuja publicação está vinculada ao consumo de um conteúdo anterior;
- G. Capacidade de solicitar ao usuário a avaliação do conteúdo publicado.



IV. Interface de Linha do Tempo

- A. Linha do tempo (Do inglês 'Timeline') com publicações de conteúdo ou ações podendo ser abertas (para compartilhamento externo à plataforma) ou fechadas (somente para o escopo de usuários da plataforma);
- B. Conteúdos especificados como destaque aparecendo no topo da interface do usuário;
- C. Conteúdo organizado por Tag (Do inglês 'Tag', i.e. Metadados, informações de marcação associados a conteúdo) e capacidade de realizar buscas ou filtros por estes;
- D. Área de comentários nas ações propostas;
- E. Notificação de publicação de conteúdo ('Push Notification').

V. Tipos de ações de colaboração

- A. Publicação de ações nas redes sociais ou sistemas de comunicação de acordo com as possibilidades tecnológicas no momento da última atualização da plataforma; São consideradas as seguintes redes no momento da publicação deste termo: Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, Youtube e WhatsApp;
- B. Publicação de ações de direcionamento de tráfego para aumento de relevância de conteúdos compartilhados;
- Publicação de ações de visualização de vídeo, leitura de textos, pesquisas/enquetes e check in (dentro de área geográfica especificada);
- D. Publicação de ações de envio de conteúdo (fotos e vídeos) por parte do usuário com área para validação/aprovação do conteúdo enviado.

VI. Interface de geração de Relatórios

- A. Ações realizadas por usuário;
- B. Nível de engajamento para cada conteúdo ou ação publicada;
- C. Nível de engajamento por usuários;
- D. Nível de engajamento por grupos;
- E. Nível de engajamento por tipo de ação;
- F. Nível de engajamento por rede;
- G. Rede multinível por usuário;
- H. Performance por rede multinível;
- I. Performance por conteúdo.

VII. Módulo de potencialização de engajamento

- A. Possibilidade de atribuir pontuação às ações realizadas pelos usuários número de pontos configurado por ação (pelo menos 5 níveis);
- B. Capacidade de criar rankings de engajamento (temporais data de início e fim);



- C. Possibilidade de atribuir premiações para usuários de acordo com posição no ranking ou nível de pontuação adquirida no período estabelecido do ranking;
- D. Possibilidade de atribuir uma premiação específica para a realização de uma ação específica;
- E. Possibilidade de atribuir uma premiação à conquista de números pré-determinados de pontos;
- F. Possibilidade de atribuir badges (medalhas) a números pré-definido de realizações estratégicas;
- G. Ação de optin para WhatsApp Business.

4.4 Atribuições da Consultoria

É também objetivo da empresa consultora garantir que os serviços sejam conduzidos de acordo com os anseios do contratante, as normas e especificações contratuais, além de normas, regulamentos e leis alertando a CASAL quanto a desvios no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro, apresentando sugestões que permitam a retomada dos prazos de implantação estabelecidos.

Constituem etapas dos serviços: o Planejamento, Controle, Gestão e a elaboração de Relatórios.

As atividades da consultoria obedecerão aos seguintes níveis:

A coordenação, supervisão e controle dos serviços desenvolver-se-ão em regime de subordinação e colaboração a CASAL.

A Consultora deverá agir com absoluta discrição e reserva, na condução dos trabalhos e ainda, com o mais alto padrão ético e atendimentos as normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e divulgação de documentos oficiais, ficando esta permitida com a autorização escrita da CASAL.

4.5 Atribuições

A CASAL fornecerá para a consultora todos os insumos existentes, devidamente organizados, assim como todos os procedimentos, processos e fluxos de trabalho utilizados.

O prazo do contrato será de 12 meses, sendo 1 mês para o diagnóstico, 1 mês para a concepção, 2 meses para a implantação e 8 meses para a operação do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos.

A escolha da ferramenta deverá estar compatível com o previsto no orçamento.

4.6 Registro de Atividades

A Consultora deverá manter em arquivo um registro formal e conciso de todos os eventos e/ou ocorrências dos serviços, mediante o emprego de formulário padrão. Cada serviço deverá ser acompanhado e administrado em todas as suas etapas, por composição de planilha de



acompanhamento, que fará parte do registro acima, o mesmo ocorrerá com os arquivos de resultados de ensaios realizados, avaliações e medições realizadas, bem como todos os demais elementos que venham a comprovar a qualidade e quantidade dos serviços executados.

5 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será fechado e presencial, conforme art. 72 do regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

6 FORMA DE REALIZAÇÂO

A forma de realização será presencial, conforme art. 4º e §2º do art. 26 do regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

7 PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

				CUSTO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	Apoio Gerencial				
1	PROJETOS				
1.1	PESSOAL				
1.1.1	INSERIR PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS				
1.1.2	INSERIR PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS				
1.2	ENCARGOS SOCIAIS				
1.3	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.4	OUTRAS DESPESAS				
1.4.1	INSERIR OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS				
1.4.2	INSERIR OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS				
2	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
3	SUB TOTAL GERAL				
4	DESPESAS FISCAIS E FINANCEIRAS				
5	TOTAL GERAL				

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de prova de Inscrição ou Registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA, Conselho Regional de Administração - CRA, Conselho Regional de Contabilidade – CRC e na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou da localidade da sede da mesma.

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:



8.1 Capacidade Técnico-Operacional:

Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, CRA, CRC e OAB, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Apoio Técnico de multi-programas em uma entidade governamental (mais de um programa num único contrato);
- b) Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em contratos acima de 30 milhões;
- c) Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web.

8.2 Capacidade Técnico-Profissional:

Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Apoio Técnico de multi-programas em uma entidade governamental (mais de um programa num único contrato);
- b) Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em contratos acima de 30milhões;
- c) Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web.

Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 8.3 Equipe Técnica Profissionais de Nível Superior

8.3.1 Equipe de Pontuação

Será indispensável à inclusão de **currículos e termo de compromissos de participação** de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização, conforme exposto a seguir:

a) **Coordenador Geral do Contrato:** O Coordenador Geral ou Responsável Técnico, Engenheiro Civil, Administrador, Contador e Advogado, com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de currículo experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência.

Deverão ser apresentados, para efeito de habilitação, atestados acompanhados das respectivas CAT'S - Certidões de Acervo Técnico, registrados em órgão competente, que comprovem a experiência em:

- a1) Coordenação em Apoio Técnico de multi-programas em uma entidade governamental (mais de um programa num único contrato).
- a2) Coordenação Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- b) **Coordenador de Processos:** Engenheiro Civil, com curso de pós-graduação em gerenciamento de projetos, com habilitação legal demonstradas por meio de currículo experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência.

Deverão ser apresentados, para efeito de habilitação, atestados acompanhados das respectivas CAT'S - Certidões de Acervo Técnico, registrados em órgão competente, que comprovem a experiência em:

- b1) Coordenação em Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- c) **Especiacialista TIC** Profissional com formação em Tecnologia da Informação, com habilitação legal demonstradas por meio de currículo experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência.

Deverão ser apresentados, para efeito de habilitação, atestados que comprovem a experiência em:

- c1) utilização de software em processo Lean;
- c2) Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web;
- c3) Desenvolvimento de Sistema integrado de coleta e gerenciamento de informações.

9 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

A licitante deverá apresentar descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, com indicação do Plano de Trabalho e da Metodologia de Gerenciamento e



Supervisão dos serviços relacionado pela CASAL. Será avaliada a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos

10 CONHECIMENTO DO OBJETO

A licitante deverá demonstrar o conhecimento nas questões ligadas às ações correntes da CASAL, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto:

- i. Caracterização Geral;
- ii. Principais Interferências;
- iii. Conhecimento da Implantação de Escritório de Gerenciamento de Projetos;
- iv. Conhecimento sobre o sistema a ser utilizado.

11 CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE.

Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, CRA, CRC e OAB, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- 11.1 Apoio Técnico de multi-programas em uma entidade governamental (mais de um programa num único contrato).
- 11.2 Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- 11.3 Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos com base nos critérios de pontuação e em função da análise dos tópicos constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Termo de Referência, observando-se a seguinte pontuação máxima:

a) Conhecimento do Problema (CP): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes tópicos:

	s	Pontuação Máxima (item a)
a.1	Caracterização Geral	5,00
a.2	Principais Interferências	5,00
a.3	Conhecimento da Implantação de Escritório de Gerenciamento de Projetos	10,00
a.4	Conhecimento sobre o sistema a ser utilizado	10,00
TOTAL	- (n.1)	30,00



b) Plano de Trabalho (PT): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta)pontos, observando-se os seguintes itens:

	Itens	Pontuação (Nota Máxima – n.2)
b.1	Plano de Trabalho / Metodologia	15,00
b.2	Utilização da Equipe por Serviços	5,00
b.3	Desenvolvimento do SIIG	10,00
TOTAL - (n.2)		30,00

Os itens do **Conhecimento do Problema** (alínea "a" acima) e do **Plano de Trabalho** (alínea "a" acima) serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades

A avaliação dos tópicos **Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho** será procedida a partir de quesitos técnicos em três níveis de abordagem, a saber:

- Não atende 0% da nota de cada quesito.
- Atende parcialmente 50% da nota de cada quesito.
- Atende 100% da nota de cada quesito.
- c) Experiência da Empresa (EE): A capacidade e experiência técnica da empresa deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados no CREA, CRA, CRC e OAB, em nome da licitante. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir, sendo pontuado de acordo com a quantidade de atestado e o tipo de serviço:

item	ATIVIDADES DA EMPRESA	Quant. CATs	Pontuação por CAT	Pontuação (nota máxima – item c)
0.1	Apoio Técnico de multi-programas em uma		2,00 pontos	4.00 nontes
c.1	entidade governamental (mais de um programa num único contrato).	2 CATs	4,00 pontos	4,00 pontos
c.2	Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	2 CAT	2,00 pontos	4,00 pontos



L.3	Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web	1 CAT	2,00 pontos	2,00 pontos
-----	--	-------	-------------	-------------

- **d) Equipe Técnica (ET):** Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta)pontos, observando o seguinte:
- **d.1)** Coordenador Geral: 0 (zero) a 15 (quinze) pontos–01 (um)engenheiro com capacitação e experiência comprovadas e pontuadas através dos critérios estabelecidos para os quesitos abaixo (cada item deverá ser atendido com uma única CAT):

item	ATIVIDADES DA EMPRESA	Quant. CATs	Pontuação por CAT	Pontuação (nota máxima – item c)
d.1.1	Coordenação em Apoio Técnico de multi- programas em uma entidade governamental		4,00 pontos	8,00 pontos
	(mais de um programa num único contrato).	2 CATs	8,00 pontos	
d.1.2	Coordenação em Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC);	2 CAT	3,50 pontos	7,00 pontos

d.2) Coordenador de Processos: serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 5,0 (cinco)para 01 (um) engenheiro, com especialização em gerenciamento de projetos e com capacitação e experiência comprovadas e pontuadas através dos critérios estabelecidos para os quesitos abaixo:

item	ATIVIDADES DA EMPRESA	Quant. CATs	Pontuação por CAT	Pontuação (nota máxima – item d.2)
d.2.1	Coordenação em Serviços em Gestão e Governança envolvendo Implantação e execução de Escritório de Gerenciamento de Projeto (EGP) e Gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	2 CAT	2,5 pontos	5,00 pontos

d.3) Especialista de TIC: serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 5,0 (cinco)para 01(um) Profissional com formação em TI e com experiência comprovadas e pontuadas através dos critérios estabelecidos para os quesitos abaixo:



item	ATIVIDADES DA EMPRESA	Quant.	Pontuação atestado	Pontuação (nota máxima – item d.3)
d.3.1	Experiencia profissional como arquiteto de soluções nas áreas de conhecimento de BPM (business process management, i.e. gerenciamento de processos de negocio), analise de dados e aprendizado de máquina.	1 atestado	2,00 pontos	2,00 pontos
d.3.2	Utilização de software em processo Lean;	1 atestado	1,00 pontos	1,00 pontos
d.3.3	Desenvolvimento do Site para consulta pública com aplicação via web	1 atestado	1,00 pontos	1,00 pontos
d.3.4	Desenvolvimento de Sistema integrado de coleta e gerenciamento de informações	1 atestado	1,00 pontos	1,00 pontos

É obrigatória a pontuação da equipe técnica em todos os subitens (d.1 a d.3), com pelo menos o atendimento de um atestado, sob pena de desclassificação.

A Nota da Equipe Técnica resultará da soma das notas atribuídas ao Engenheiro coordenador geral e aos demais engenheiros coordenadores (D = d1 + d2 + d3).

Nota da Proposta Técnica (NT)

A Nota da Proposta Técnica (NT) do licitante será o somatório das notas atribuídas aos tópicos:

NT = CP + PT + EE + ET, onde:

NT = Nota atribuída a proposta técnica;

CP = Nota atribuída ao conhecimento do problema;

PT = Nota atribuída ao plano de trabalho;

EE = Nota atribuída a experiência da empresa licitante;

ET = Nota atribuída a equipe técnica da empresa licitante.

Serão desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos e ou não atendam aos itens de pontuação obrigatória.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL

Para a pontuação da proposta comercial, a comissão julgadora aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF), limitando-se a NF a 10 pontos:



 $NF = 10x (P_1 / P_2)$ onde:

NF = Nota Financeira;

 $P_1 = (V_0 + M) / 2$ onde:

V_o = Valor orçado pela CASAL

M = Média dos Preços dos Licitantes;

P₂ = Preço Proposto.

No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Termo de Referência, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Termo de Referência e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - NF, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

N = 0.7 NT + 0.3 NF

Onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preços superiores aos discriminados na Planilha Orçamentária, deste Termo de Referência.

Serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência.

O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública.



14 APOIO LOGÍSTICO

A Proponente deverá disponibilizar recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos.

15 RELATÓRIOS

A empresa deverá apresentar ao longo da duração do contrato três tipos de relatórios, a saber:

- a) Relatório Mensal de Andamento dos serviços:
- Serão apresentados relatórios mensais de andamento dos serviços, para a CASAL, até o 10° dia do mês seguinte, em 1 (uma) via impressa e digital
- b) Relatórios Técnicos Específicos:
- Cada vez que a CASAL determinar, a Gerenciadora deverá elaborar relatórios técnicos específicos para outras entidades/atores envolvidos.
- c) Relatório Final:
- O Relatório Final deverá ser apresentado em 5 vias impressas, com todas as informações gerais a respeito do desenvolvimento dos trabalhos e atividades decorrentes.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada não poderá substituir nenhum profissional de sua equipe técnica, sem a prévia anuência da CASAL.

A CASAL a qualquer tempo poderá solicitar através de correspondência fundamentada, a substituição de qualquer um membro da equipe técnica da consultora que, ajuízo da CASAL, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e qualidade exigidos.

Todas as peças de trabalho executadas pela Consultoria, tais como folhas de cálculos, boletins, resultados de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, amarrações e componentes do trabalho executado pela consultora, inclusive originais, serão de propriedades da CASAL, e serão recolhidos e entregues a CASAL após a conclusão de cada serviço.

Todos os profissionais de nível superior mobilizado dentro do contrato a ser celebrado deverão estar aptos a assinarem documentos e peças técnicas decorrentes de acordo com a necessidade do contratante e deverão estar regulares junto aos conselhos de classes correspondentes, devendo, quando solicitado pelo contratante, emitir a correspectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

17 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias da emissão da ordem de serviços e terão como prazo final o previsto para o encerramento do contrato, observado o que segue:

- a) Prazo de Relatórios Mensais de entrega de até 10 dias do mês subsequente;
- b) Prazo de Relatórios Técnicos Específicos em até 10 dias da solicitação da CASAL;
- c) Prazo de Relatório Final até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do contrato.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei - Art. 71 da Lei 13.303/2016 incisos I e II.



19 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados pela CASAL com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nas medições;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, correspondentes aos meses de validade do Contrato, após aprovação do relatório mensal de atividades devidamente atestada pelo setor competente.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

Para que o pagamento ocorra no último dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, a medição e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

A forma de remuneração se dará através da medição da equipe através da alocação de homem x hora, conforme previsto na planilha orçamentária.

A estimativa de desembolso se dará da seguinte forma:

- Diagnóstico, atualização e validação dos processos (1 mês):10% do valor global;
- Concepção, Alternativas de Solução e definição de utilização (1 mês): 10% do valor global;
- Implantação do EGP (2 meses): 20% do valor global;
- Operação do sistema: (8 meses): 60% do valor global;
- Previsão Global de 12 meses.

20 ESTIMATIVA DE CUSTOS - VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO:

No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.



O valor global do contrato será conforme apuração realizada através dos valores ofertados nas propostas apresentadas pelos licitantes para o objeto a ser contratado que deverão ser cotados em reais (R\$).

21 QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de proponentes sob o regime de consórcio.

22 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	140.000 - VGC
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	303.304 – Servicos Técnicos Profissionais

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação pertinentes ao assunto;
- c) Indicar representante para manter contato com a contratante para os esclarecimentos de dúvidas, assim como manter seu endereço comercial, números de telefones e endereços eletrônicos, atualizados;
- d) Responder de forma exclusiva por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- e) A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o contrato a terceiros;
- f) A Contratada se responsabilizará por seus empregados para a prestação dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CASAL;
- g) A Contratada deverá executar os serviços contratados através de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando-se os prazos programados para a sua realização.
- h) Fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço na CASAL, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências da contratante;
- i) Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CASAL, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;



- j) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;
- I) Assegurar o sigilo sobre as informações da CASAL;
- m) Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;
- n) Fornecer aos empregados alocados à prestação de serviço do objeto contratado, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a contratante;

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A gestão do contrato a ser celebrado entre a CASAL e a empresa contratada será atribuição do Gerencia de Tecnologia de Informação, que deverá:
- b) Nomear um Gerente de Projeto que atuará durante o período de vigência do contrato;
- c) O Gerente de Projeto é o ponto focal entre a CASAL e a contratada que, juntamente com o Gerente de Projeto da contratada, será responsável pelo planejamento, coordenação, controle, e outras atividades correlatas dos projetos, que fazem parte do objeto contratado;
- d) Executar as atividades a cargo da CASAL, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;
- f) Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;
- g) Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências da CASAL, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- i) Permitir acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- k) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- I) Controlar as solicitações dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- m) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deve ser interrompida;
- n) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;



o) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

25 PENALIDADES

Caberão as penalidades previstas nos arts. 214 a 224 do RILCC/CASAL, as sanções que poderão ser aplicadas estão previstas no art. 214 e seus incisos:

Art. 214 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RILCC, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até
 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, está deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

26 RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão será cabível quando incorrer os motivos elencados nos artigos 209-212 do RILCC.

27 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas são decididos pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILCC, nos termos da Lei 13.303/2016.

28 RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quanto ao fornecimento do material e/ou a execução dos serviços serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

Maceió, 12 de março de 2021.

Marcelo Lima Moreira SUDEO/CASAL



LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL

ANEXO II

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

	PLA	NILHA ORÇA	AMENTÁRIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Apoio Gerencial				
1	PROJETOS				
1.1	PESSOAL				
1.1.1	Coordenador	mês	12,00		
1.1.2	Nível Superior Senior	mês	5,00		
1.1.3	Nível Superior Pleno	mês	5,00		
1.1.4	Nível Superior Junior	mês	5,00		
1.1.5	Técnico Especial	mês	4,00		
1.1.6	Técnico Sênior	mês	5,00		
1.1.7	Técnico Pleno	mês	4,00		
1.1.8	Técnico Junior	mês	4,00		
1.2	CONSULTOR	mês	7,00		
1.3	ENCARGOS SOCIAIS				
1.3.1	Encargos Sociais Pessoal	84,04%			
1.3.2	Encargos Sociais Consultor	20,00%			
1.4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	30,00%			
1.5	OUTRAS DESPESAS				
1.5.1	Relatório Técnico	und	12		
1.5.2	Microcomputadores	mês	12		
1.5.3	Veículo Sedan	mês	12		
2	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12,00%			
3	SUB TOTAL GERAL				
4	DESPESAS FISCAIS E FINANCEIRAS	16,20%			
5	TOTAL GERAL				



LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL

ANEXO III

MODELO A CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

LICITAÇÃO PRESENCIAL № 16/2021 - CASAL
OBJETO:
O signatário da presente, em nome da empresa, CNPJ, propõe o preço global de R\$ (), para aquisição do objeto da presente licitação.
O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital (ANEXO II e III) com duas casas decimais e assinado pelo responsável técnico da empresa;
Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.
Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,
Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.
Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;
Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
Local e data
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



MODELO B DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Sig	natário da presente _		, CPF N	Λ ₀
repre		da empresa		1 1
1.	Está de acordo com t	odas as normas e	condições desta licitação e seus	s anexos;
2.		realizado pela Co	data inexistem fatos impeditivos impanhia de Saneamento de a as posteriores;	•
3.	Convênios – RILC/CAS ou insalubre e não en	SAL, que não empr mprega menor de	rega menor de dezoito anos em dezesseis anos, nos termos do partir de quatorze anos, na cond	trabalho noturno, perigoso Inciso XXXIII do Art. 7º da
4.	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.			
5.	•	•	informações prestadas e, em enal que lhe possa acarretar.	qualquer tempo, exime a
6.	Fará prova de todas a	as informações ora	a declaradas, quando necessário	o ou quando solicitado.
			Local e data	
		(Nome/CPF/ e assi	inatura do representante legal)	



MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

O Signatário da presente, SR.	, CPF Nº,
representante legal da empresa	, CNPJ
DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que	dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de
2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de	que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do
Trabalho – CLT.	
Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durant	e a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser
renovada pelo contratado, como condição de pag	amento; (ii) que, se constatada a falsidade da
declaração, o contratado terá seu contrato rescindido	o, na forma do art. 3º da referida Lei Estadual, sem
prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou en	n contrato.
Local e	data
(Nome/assinatura do rep	resentante legal. CPF)
PR∩P∩N	FN I F

Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.

Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

0	Signatário	da	presente,	SR			,	CPF	Nō
				representante	leg	al	da	emp	resa
					, CNPJ		declara expressai	mente,	sob
as	penas da lei,	que:							
•	rte, estando	apta	a usufruir	do tratamento	favorecido	estabeleci	resa ou empresa d do nos arts. 42 a car nº 147/2014.		
				Loc	al e data				
			(Nom	e/assinatura do	representa	nte legal. CF	PF)		
			, -		PONENTE	0 -	,		



MODELO E

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO – MACEIO – ALAGOAS CEP: 57.020-510

Vimos pela presente solicitar a V.S.ª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

eretuados por meio de credito em nossa conta corrente abaixo indicada.
BANCO: AGÊNCIA №: NOME DA AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA CORRENTE: CIDADE/ESTADO:
Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualque documento de quitação de nossa parte. Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.
Atenciosamente,
(Carimbo da empresa)
Assinatura Nome do Representante legal CPF



MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os referentes	devidos fins ao	que, o Balanço exercício	Patrimonial, de	bem co	omo as Demo	_	Contábeis da
empresa	uo	CACTOTO	ac		inscrita	no	CNP
	, sã	o partes integran	tes do Livro D	_ iário nº_	, livro	este, que e	ncontra-se
devidamente regis							
Termo de encerrai	mento (anex	ar o termo chanc	elado).				
O Livro Diário nº							
a) da página	até a	a página	, estão relacio	nadas as	movimentaçõ	es diárias;	
b) da página_	até a	página	, estão minha	s Demon	strações Contá	beis;	
b. 1) Página	Bala	nço Patrimonial;					
b. 2) Página	DRE;						
b. 3) Página	DLP/	A (Demonstração	do Lucros e Pi	rejuízos A	Acumulados);		
b. 4) Página							
b. 5) Página							
	Alagoas - CA	erídicas e estão do SAL e assumo a in acima elencadas.				_	•
	do próprio	xime o Licitante o Termo (este a ento do processo.	•		-		-
			de		de 20		
Representante le	egal ou procu	urador da empres	- <u></u>	Co	ontador da Emp	oresa	
					CRC nº		



MODELO G

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

LICITAÇÃO PRESEI	NCIAL Nº 16/2021 - CASAL		
	inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de se	eu representante legal o(a)
SR.(ª)	, RG nº	· · ·	
	vedação constante artigos 17 e	· ·	
Convênios da CAS	Al ahaixo transcrito, e que não	ise enguadra em nenhuma d	e suas hinóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL **Art. 17**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- **II -** esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- **V** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- **VI** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VII** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



- a) dirigente da CASAL;
- **b)** empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- 1. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- **Art. 18.** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:
- I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- **III** de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- § 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- §º 2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- § 3º O disposto no § 2° deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

LOCAL E DATA (Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



MODELO H

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO:				
O abaixo assinado,		, RG	nº	, na
qualidade de Responsáve				
		5.ª, o(s) profissional(is)		
Resoluções nº 218 e nº 31				
a vencer a referida licitaçã				
1. Coordenador				
Nome:				
CREA/CRA/CRC/OAB:				
Assinatura:				
A331114t414.				
2. Outros Técnicos				
Nome:				
CREA:				
Assinatura:				
A33111atura.				
Declaramos que todos profissionais, com relacion Os referidos responsáveis similar, registradas no res sujeita a aplicação das per	namento junto a empre s farão as Anotações de spectivo órgão de classe	sa. e Responsabilidade Téc e, no prazo definido no	cnica -ART's junto ao Edital e seus anexos	CREA ou
	Loca	al e Data		
	Λ	 sinatura		
		esponsável legal		
	Nome do N	CPF		
	Pro	ponente		
(OBS: Informar tantos téciserviços).		•	o técnico para execuç	;ão estes



LIGITAÇÃO PRECENCIAL NO 46/2024 CACAL

LICITAÇÃO PRESENCIAL I	№ 16/2021 - CASAL
ANEXO	IV
CONTR SI CEL SANEA	ATO №/2021 – CASAL ATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE EBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE MENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO A EMPRESA
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:	
) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraest Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denom	rutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200,
sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato , inscrito no C	
seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, nº, ambos residentes e domicili	, inscrito no CPF/MF
I) CONTRATADA:, estabelecida a R	
o nº, representada p	
, residente e domiciliado em CONTRATADA.	, simplesmente denominada
II) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A PRESENCIAL nº 16/2021— CASAL, devidamente homolopelo Vice Presidente de Gestão Corporativa, conforma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lono RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as	egado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e rme consta no Processo Administrativo SEI nº ei Complementar nº 123/2006 e suas alterações,
WICHANCELA DA MINISTA CONTRATILAL. A precente	minuta foi devidamente chancelada, conforme

- IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº 9163/2020, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.
- 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para executar o mapeamento, otimização e melhoria contínua dos diversos fluxos de valor da CASAL, o qual será de obrigação exclusiva da CONTRATADA e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.
- 1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- Edital de LICITAÇÃO PRESENCIAL № 16/2021 CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.



2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar o
serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor de R\$ (), de acordo cor
sua Proposta.
 2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos o custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento. 2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- **2.3.** O valor para este Contrato está registrado, na Solicitação de Compras nº ______.
- **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem executados compreendem as seguintes etapas: Atividades; Contextualização; Plano de Comunicação; Atribuições da Consultoria; Atribuições e Registro de Atividades.
- **3.1.** Os serviços de atividades são subdivididos em: Diagnóstico, Concepção, Implantação, Operação e Acompanhamento.
- **3.2.** A atividade de Diagnóstico é composta por:
- **3.2.1.** Mapeamento dos processos atuais das diretorias;
- **3.2.2.** Mapeamento dos envolvidos em cada processo partes interessadas, Unidades, funções e responsabilidades;
- **3.2.3.** Mapeamento das partes interessadas externas à organização e suas influências sobre os processos mapeados;
- **3.2.4.** Mapeamento dos processos essenciais das Vice-presidências, pessoal, RH e as interações entre estas;
- **3.2.5.** Análise e Identificação dos requisitos de regulamentação e exigências legais dos principais processos da organização;
- **3.2.6.** Identificação dos recursos tecnológicos em utilização e o grau de aderência dos recursos aos objetivos atuais e futuros da organização.
- **3.3.** A atividade de Concepção é composta por:
- **3.3.1.** Declaração dos objetivos estratégicos e indicadores de performance;
- **3.3.2.** Estruturação e implantação de uma célula de gestão de mudança integrado ao plano de comunicação visando uma mudança de cultura organizacional com foco em eliminação de desperdício e melhoria de eficiência;
- **3.3.3.** Estruturação de uma célula de gestão de demandas com acompanhamento de indicadores de performance de cada departamento;
- **3.3.4.** Estruturação de uma célula de gestão de comunicação com o objetivo de propagar uma agenda positiva capaz de engajar os diversos atores que operacionalizam os processos da organização;
- **3.3.5.** Implementação de um projeto de comunicação com foco no engajamento dos colaboradores e aproximação destes dos objetivos estratégicos;
- **3.3.6.** Integração com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI (autonomia de decisão junto à fábrica de software, etc.);
- **3.3.7.** Gestão de Intervenção/auditorias nos sistemas das rotas;



- **3.3.8.** Declaração dos fluxos de valor e otimização destes utilizando metodologias de eliminação de desperdício eliminação de processos ou redução de tramitação de documentos;
- **3.3.9.** Definir ferramentas tecnológicas para implementação das melhorias (SaaS);
- **3.3.10.** Criação de padrão para o desenvolvimento tecnológico;
- **3.3.11.** Definição sobre operação e tecnologia do sistema de bilhetagem (processo de geração de fatura e cobrança, gateways via app, melhoria do sistema, etc.);
- **3.3.12.** Avaliar a viabilidade do uso de Inteligência Artificial com o objetivo de mitigar riscos de inadequação dos processos de contratação (suporte aos decisores);
- **3.3.13.** Interface junto aos atores no processo (fluxo de valor x fluxo de informação);
- **3.3.14.** Validar plano de otimização e ferramentas a serem implementadas.
- **3.4.** A atividade de Implantação é composta por:
- 3.4.1. Estrutura/Integração com o escritório de projetos da diretoria da CASAL;
- **3.4.2.** Declaração dos fluxos de valor otimizados e responsáveis;
- **3.4.3.** Estabelecer rotina de avaliação e melhoria contínua dos fluxos;
- 3.4.4. Implantação de ferramentas tecnológicas;
- **3.4.5.** Treinamento dos colaboradores da CASAL envolvidos nos processos para o melhor uso das práticas e ferramentas implantadas.
- **3.5.** As atividades de Operação e Acompanhamento são compostas por:
- **3.5.1.** Executar rotina de acompanhamento e comunicação de acordo com o estabelecido pelo escritório de projetos;
- **3.5.2.** Realizar rotina de avaliação e melhoria contínua dos fluxos de valor;
- 3.5.3. Estruturar relatórios periódicos de acompanhamentos dos KPIs;
- **3.5.4.** Revisão do EGP em 3 anos.
- **3.6.** As etapas da Contextualização, Plano de Comunicação, Atribuições da Consultoria, Atribuições e Registro de Atividades estão detalhadas no Termo de Referência.
- **4.0. CLÁUSULA QUARTA DA METODOLOGIA:** A CONTRATADA deve apresentar descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, com indicação do Plano de Trabalho e da Metodologia de Gerenciamento e Supervisão dos serviços relacionados pela CASAL.
- <u>5.0.</u> <u>CLÁUSULA QUINTA DO MATERIAL:</u> Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento dos serviços.
- **5.1.** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.
- **5.2.** Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional.



- **5.3.** Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, constam do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- <u>6.0.</u> <u>CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos.
- **6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios, em 03 (três) tipos, sendo:
- a) Relatório Mensal de Andamento dos serviços: Serão apresentados relatórios mensais de andamento dos serviços, para a CASAL, até o 10º dia do mês seguinte, em 01 (uma) via impressa e digital;
- b) Relatórios Técnicos Específicos: Cada vez que a CASAL determinar, a CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos específicos para outras entidades/atores envolvidos;
- c) Relatório Final: O Relatório Final deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias impressas, com todas as informações gerais a respeito do desenvolvimento dos trabalhos e atividades decorrentes.
- **6.2.** A CONTRATADA não poderá substituir nenhum profissional de sua equipe técnica, sem a prévia anuência da CASAL.
- **6.3.** A CASAL, a qualquer tempo, poderá solicitar através de correspondência, fundamentada, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que, a juízo da CASAL, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e qualidade exigidos.
- **6.4.** Todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como folhas de cálculos, boletins, resultados de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, amarrações e componentes do trabalho executado pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da CASAL, e serão recolhidos e entregues a CASAL após a conclusão de cada serviço.
- **6.5.** Todos os profissionais de nível superior mobilizado dentro do contrato, deverão estar aptos a assinarem documentos e peças técnicas decorrentes de acordo com a necessidade da CASAL e deverão estar regulares junto aos conselhos de classes correspondentes, devendo, quando solicitado pela CASAL, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **7.0.** CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela CASAL.
- **7.1.** Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela CASAL, tendo os seguintes prazos:
- a) Prazo de Relatórios Mensais de entrega de até 10 (dez) dias do mês subsequente;
- b) Prazo de Relatórios Técnicos Específicos em até 10 (dez) dias da solicitação da CASAL;
- c) Prazo de Relatório Final até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do contrato.
- **7.2.** O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que haja a conclusão dos serviços.
- **8.0.** CLÁUSULA OITAVA DOS ACRÉSCIMOS: O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- **8.1.** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.



- **8.2.** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **8.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 9.2 deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- **8.4.** As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:
- **8.4.1**. Não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;
- **8.4.2**. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;
- **8.4.3**. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- **8.4.4.** Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- **8.4.5.** Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- **8.4.6.** Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.
- **9.0. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- **9.1.** O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços deste contrato é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.
- <u>10.0.</u> <u>CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO</u>: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.
- **10.1**. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **10.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **10.3**. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.



- **10.4**. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **10.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **10.6**. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **10.8**. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- <u>11.0.</u> <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.
- **11.1.** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.
- **11.2. A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- **11.3.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.
- **11.4.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.
- **12.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- **b)** O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- **d)** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f) Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- **g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- **12.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- **12.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- **12.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- **12.5**. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- **12.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- **12.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- **13.0.** CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO: A gestão do Contrato será exercida por empregado da CASAL, nomeados através de Ordem de Serviço O.S. emitida pela CASAL.
- **13.1.** As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:
- **a)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- **b)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- **e)** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;



- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.
- j) Emitir nova Solicitação de Compras SC a cada 12 (doze) meses, obedecendo o orçamento anual da Companhia. A inclusão da referida SC deverá ocorrer por apostilamento.
- **13.2.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
- **14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- **14.1.** A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.
- **14.2.** A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o Termo de Referência independente da transcrição.
- **14.3**. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o contrato a terceiros.
- **14.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação pertinente ao assunto.
- **14.5.** A CONTRATADA deverá indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para os esclarecimentos de dúvidas, assim como manter ser endereço comercial, números de telefones e endereços eletrônicos atualizados.
- **14.6.** A CONTRATADA deverá fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço na CASAL, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências da CONTRATANTE.
- **14.7.** A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados através de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando-se os prazos programados para a sua realização.
- **14.8.** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **14.9.** A CONTRATADA se responsabilizará por seus empregados para a prestação dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **14.10.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus funcionários.
- **14.11.** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.
- **14.12.** A CONTRATADA deverá substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não



corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da CONTRATANTE.

- **14.13.** A CONTRATADA deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho.
- **14.14.** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado.
- 14.15. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo sobre as informações da CASAL.
- **14.16.** A CONTRATADA deverá assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado.
- **14.17.** A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados alocados à prestação de serviço do objeto contratado, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante deve:

- **a)** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- **b)** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- **d)** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- e) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- f) Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.
- **15.1**. Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- <u>16.0.</u> <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS SANÇÕES</u>: Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a Casal poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória
- **d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.
- <u>17.0.</u> <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS:</u> Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios/RILC da CASAL, nas normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- **18.0.** CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme previsão dos arts. 209 e 211 do RILC/CASAL:



- **18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.
- **18.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- <u>19.0.</u> <u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO</u>: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL.,		
TESTEMUNHAS:	Diretor Presidente/CASAL.	
	Vice-Presidente de Corporativa/CASAL.	Gestão
	P/CONTRATADA.	



CONTRATO Nº XXXX/2021 ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS



CONTRATO № XXXX/2021 ANEXO II

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO